



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Ovos de Páscoa destinados às comemorações de Páscoa das escolas do Município de Capela do Alto/SP.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição **de Ovos de Páscoa destinados às comemorações de Páscoa das escolas do Município de Capela do Alto/SP**. Os produtos deverão seguir as especificações detalhadas neste documento, assegurando conformidade com as normas vigentes, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	PRODUTO
1	4000	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (120g)
2	100	OVO ESPECIAL SEM GLÚTEN, ZERO LACTOSE, DIETÉTICO (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES) E ISENTO DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) (120g)

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de Ovos de Páscoa destinados à distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito das comemorações alusivas à Páscoa, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Capela do Alto/SP.

A ação possui caráter educativo, social e cultural, contribuindo para a valorização de datas comemorativas tradicionais, para o fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade escolar e para a promoção de momentos de integração, acolhimento e pertencimento no ambiente educacional.

Considerando o público-alvo atendido, composto majoritariamente por crianças e adolescentes, torna-se imprescindível assegurar que os produtos ofertados atendam rigorosamente aos padrões de qualidade, segurança alimentar e conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere à composição, rotulagem e controle de alergênicos.

A previsão de ovos especiais, fundamenta-se no princípio da equidade, garantindo a inclusão de alunos com restrições alimentares, intolerância à lactose, alergia à proteína do leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - (015) 3267- 1210

de vaca (APLV) ou necessidades dietéticas específicas, assegurando-lhes igualdade de acesso às atividades comemorativas promovidas pela rede municipal de ensino.

Dessa forma, a presente aquisição atende ao interesse público, aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e da inclusão social, bem como às diretrizes da administração pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades dos alunos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	QTDE	PRODUTO	DESCRITIVO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	4000	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (120g)	Ovos de chocolate ao leite contendo açúcar, liquor de cacau (massa de cacau), manteiga de cacau, leite e/ou derivados, com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sólidos totais de cacau por 100 g (cem gramas) do produto, em conformidade com a RDC nº 264/2005 – ANVISA, devendo os ingredientes açúcar, liquor de cacau (massa de cacau) e manteiga de cacau constarem como ingredientes predominantes na formulação. Glúten e alergênicos: Não contém glúten, conforme Lei nº 10.674/2003. Pode conter derivados de leite e soja, devendo a informação constar no rótulo, conforme RDC nº 727/2022 – ANVISA. Embalagem: Produto envolto em folha de alumínio, com suporte plástico para base, acondicionado em embalagem externa de papel laminado decorado, contendo rótulo adesivo com informações de ingredientes, alergênicos, composição nutricional, peso líquido, data de validade e número do lote. Peso líquido: 120g (cento e cinquenta gramas). Rotulagem: Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente.	R\$ 13,32	R\$ 53,280,00
2	100	OVO ESPECIAL SEM GLÚTEN, ZERO LACTOSE, DIETÉTICO (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES) E	Ovo especial contendo cacau em pó e liquor de cacau (massa de cacau), edulcorante permitido pela legislação sanitária vigente (como maltitol), emulsificantes autorizados pela ANVISA (como lecitina e polirricinoleato de poliglicerila – INS 476) e aromatizantes.	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

	ISENTO DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) (120g)	<p>Glúten e alergênicos: O produto deverá ser classificado como ovo especial, isento de glúten e de lactose, dietético, sendo adequado ao consumo por pessoas com restrição à lactose, alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e restrição ao consumo de açúcares, devendo atender integralmente às exigências de rotulagem vigentes, com as advertências obrigatórias previstas pela legislação sanitária aplicável.</p> <p>Embalagem: Produto envolto em folha de alumínio, com suporte plástico para base, acondicionado em embalagem externa de papel laminado decorado, contendo rótulo adesivo com informações de ingredientes, alergênicos, composição nutricional, peso líquido, data de validade e número do lote.</p> <p>Peso líquido: 120g (cento e cinquenta gramas).</p> <p>Rotulagem: Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente.</p>		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 55.830,00

3.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem secundária adequada ao transporte e armazenamento, de material resistente, íntegro e limpo, que garanta a proteção dos ovos de chocolate contra danos físicos, contaminação, umidade e exposição excessiva ao calor.

3.2. A embalagem secundária deverá permitir o transporte seguro, mantendo a integridade da embalagem primária e das características do produto até o local de entrega.

3.3. Cada embalagem secundária deverá conter identificação externa, de forma legível, com no mínimo as seguintes informações:

- nome do produto;
- quantidade de unidades;
- identificação do fabricante ou fornecedor;
- número do lote;
- data de validade.

3.4. Não será permitida a utilização de embalagens secundárias danificadas, reaproveitadas ou que comprometam a qualidade e a segurança dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

4. DAS AMOSTRAS

- 4.1.** Será obrigatória a apresentação de amostra do(s) item(ns), a ser solicitada exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2.** A solicitação de amostras será formalizada pela Administração após a fase de classificação, devendo a licitante convocada apresentar as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
- 4.3.** As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto, devendo vir armazenadas em uma embalagem secundária contendo etiqueta com o nome do licitante, o número do Pregão e com o número do item.
- 4.4.** As amostras deverão corresponder exatamente ao(s) item (ns) ofertado (s), devendo ser apresentadas nas mesmas condições de composição, peso, embalagem, rotulagem e características do produto a ser fornecido, acompanhadas de rótulo original do fabricante, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
- 4.5.** A análise das amostras restringir-se-á à verificação:
 - da conformidade com as especificações técnicas do item;
 - da composição mínima exigida;
 - da rotulagem e informações obrigatórias;
 - da integridade da embalagem;
 - e das características visuais e sensoriais do produto.
- 4.6.** A não apresentação da amostra, a apresentação fora do prazo estipulado ou a constatação de desconformidade com as exigências deste Termo de Referência implicará a desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 4.7.** Em razão da natureza perecível dos produtos, as amostras apresentadas não serão devolvidas, podendo ser descartadas após a conclusão da análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, disponibilizando local e horário adequados para a entrega dos produtos.
- 5.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, conforme previsto na legislação vigente.
- 5.3. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às exigências contratuais, comunicando formalmente a CONTRATADA para as providências cabíveis.
- 5.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação fiscal correspondente.
- 5.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os produtos rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 6.2. Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente à legislação sanitária vigente, especialmente às normas da ANVISA relativas à composição, rotulagem, alergênicos, validade e segurança alimentar.
- 6.3. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento.
- 6.4. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e autenticidade dos produtos fornecidos, assumindo integral responsabilidade por eventuais irregularidades constatadas.
- 6.5. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, os produtos que:
 - apresentarem desconformidade com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

- apresentarem avarias, defeitos ou alterações;
- estiverem fora do prazo de validade;
- forem rejeitados na análise de amostras ou no recebimento definitivo.

- 6.6. Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.7. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.8. Atender prontamente às solicitações da Administração e às orientações da fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto, com verificação e inspeção no ato do recebimento.
- 7.2. Considerando o caráter pontual da contratação e a necessidade de que os produtos estejam disponíveis antes do período comemorativo da Páscoa, estabelece-se o seguinte cronograma estimado de entrega:
 - 7.2.1. Após a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos ovos de Páscoa no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser **prorrogado** mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, analisada e autorizada pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público e ao cronograma das atividades comemorativas.
- 7.3. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

8. PRAZO CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante interesse de ambas as partes, desde que devidamente justificado pela Administração, formalizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

por termo aditivo e autorizado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após (12) doze meses da data do contrato, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período. Poderá ser aditado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 14.133/21.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - (015) 3267- 1210**

da documentação ao Departamento Financeiro.

10.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoa responsável pelo bem ou material adquirido).

10.3. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.

10.5. O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, poderá resultar em penalidades, conforme as disposições legais vigentes e o contrato a ser firmado, incluindo multas e, em casos extremos, rescisão contratual.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor da Secretaria de Educação de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caso sejam detectadas irregularidades, a contratada será notificada para a devida correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

13. IMPACTOS AMBIENTAIS / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação não ocasiona impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da aquisição de gêneros alimentícios industrializados, com entrega pontual, sem necessidade de obras, intervenções estruturais ou consumo adicional relevante de recursos naturais pela Administração Pública.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, utilizando embalagens adequadas, íntegras e seguras, que assegurem a proteção do alimento durante o transporte e o armazenamento, reduzindo riscos de desperdício.

A contratada deverá adotar, sempre que possível, boas práticas ambientais, especialmente quanto ao uso racional de materiais de embalagem, priorizando soluções que minimizem a geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos produtos.

As embalagens primárias e secundárias, após o consumo dos produtos, serão destinadas de acordo com as orientações de coleta seletiva e gestão de resíduos adotadas pelo Município, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Dessa forma, a presente contratação observa o princípio do desenvolvimento sustentável, previsto no art. 25, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão pública responsável, eficiente e ambientalmente equilibrada.

14. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Capela do Alto, em conformidade com o artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 2.455/2025.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Educação Infantil: Ficha 448

Ensino Fundamental: Ficha 450



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210**

15.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Educação.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.

16.3. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

Capela do Alto, 21 de janeiro de 2026.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos
Coordenadora Geral de Educação
Prefeitura Municipal de Capela do Alto



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

28173B07C4524E8992B0C1D182E8353C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/28173B07C4524E8992B0C1D182E8353C>